

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/Pa, Servidor Público, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, nomeado nos termos da Portaria 246/2022-GAB/PMI declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo n.º 001/2023 - SRP - CPL - SEMSA**, referente ao Pregão Eletrônico SRP que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e Contratos nº 067/2023-SEMSA e 068/2023-SEMSA, 069/2023-SEMSA, 070/2023-SEMSA**, originário do procedimento licitatório já identificado, celebrado pela CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, com as CONTRATADAS: **E. V. DE LIMA MINI MERCADO LTDA (22.064.524/0001-89)**, no Valor Global de R\$ 71.610,00 (setenta e um mil, seiscentos e dez reais), **AURORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (06.024.835/0001-68)** no Valor Global de R\$ 38.007,25 (trinta e oito mil, sete reais e vinte e cinco centavos), **R & C MARTINS LTDA-EPP (18.175.732/0001-88)** no Valor Global de R\$ 23.100,00 (vinte e tres mil, e cem reais), **RCVR DE OLIVEIRA LTDA (15.300.567/0001-50)** no Valor Global de R\$ 48.218,50 (quarenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos), respectivamente, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e Contrato encontram-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j.

Igarapé-Miri, 14 de novembro de 2023.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria nº 246/2022/GAB/PMI